

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.**

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria técnico-contábil com suporte em Contabilidade Pública, Licitações, Contratos, Controle Interno e Pessoal, com abertura prevista para o dia 17/03/2020 às 09:00 horas, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, notadamente em relação à cotação de preços e a escolha de classificação, conforme Despacho Administrativo 001/2020, da Assessoria Jurídica do Município.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;


A Súmula 473, do STF que entende que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

**DECIDE:**

Pelos motivos elencados e Parecer Jurídico desta entidade, revogar o Processo Licitatório nº 009/2020, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Buenópolis/MG, 09 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal